RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Institui, no âmbito do Poder Legislativo de Mar de Espanha, a Campanha Maio Laranja, para conscientização e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mar de Espanha, a campanha "**Maio Laranja**" para conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo único – A campanha de que trata o *caput* deste artigo será efetivada, anualmente, no mês de maio, tendo como marco o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18/05), passando a integrar o calendário oficial da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

Art. 2º - A campanha de que trata esta Resolução tem por objetivo:

I – Desenvolver ações preventivas e educativas dirigidas à criança, ao adolescente e a toda a comunidade, inclusive no sentido de incentivar a denúncia perante os órgãos competentes;

II – Despertar a comunidade para as situações de exploração e abuso sexual, prostituição e pedofilia, incentivando a denúncia e a busca de apoio;

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Bueno Brandão, 102, Centro
Mar de Espanha-MG | CEP 36640-000

SALA DE SESSÕES
Praça Barão de Ayuruoca, 53, Centro
Mar de Espanha-MG | CEP 36640-000

www.mardeespanha.mg.leg.br
camarademardeespanha@gmail.com

III – Promover campanhas de mobilização e de sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de prevenção e enfrentamento;

IV – Incentivar a participação das famílias, visando conscientizar, orientar e incentivar aos pais e responsáveis sobre meios de prevenir, identificar e denunciar a pedofilia, bem como esclarecer acerca da necessidade de acorrer a serviços terapêuticos e os locais onde estes são prestados;

V – Estabelecer e fortalecer mecanismos que estimulem as atividades de combate à pedofilia, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

VII – Estimular a inclusão de palestras e meios de informação nas escolas e nos demais espaços de participação de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Para a efetivação da campanha instituída por esta Resolução, a Câmara buscará parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, a fim de promover as ações necessárias, como:

I – levantamento de dados estatísticos;

II – realização de encontros, palestras, debates, audiências públicas, seminários e panfletagens;

III - A confecção de informativos, adesivos, de folders, de banners e de placas sobre o tema;

IV – instituição de premiações, com entrega de honrarias;

V – difusão de informação alusiva ao tema da campanha, mediante publicações em redes sociais e em outros meios de comunicação;

VI – criação de imagens e demais elementos de identidade visual relativos ao tema, para divulgação;

VII – confecção de laços para distribuição e para uso por vereadores e servidores nas cores da campanha.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações devidamente consignadas no orçamento.

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Bueno Brandão, 102, Centro
Mar de Espanha-MG | CEP 36640-000

SALA DE SESSÕES
Praça Barão de Ayuruoca, 53, Centro
Mar de Espanha-MG | CEP 36640-000

www.mardeespanha.mg.leg.br
camarademardeespanha@gmail.com

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 16 de abril de 2025.

Rafael Garcia Furtado
Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha

Ricardo Modesto Carvalho
Vice-Presidente

Sergio Mauro Ferreira Ribeiro Junior
Secretário

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Mar de Espanha,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mar de Espanha aprovou a proposição de autoria da Vereadora Adriana Aparecida Halfeld Guerra, e eu, RAFAEL GARCIA FURTADO, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 44., inciso I alínea C do Regimento Interno, cominado com a redação do Art. 44, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulgo a **Resolução de n° 07/2025**, aprovada na sessão ordinária do dia 15/04/2025, que **"Institui, no âmbito do Poder Legislativo de Mar de Espanha, a Campanha Maio Laranja, para conscientização e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes"**, cujo o conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Mar de Espanha – MG, 16 de abril de 2025.

Rafael Garcia Furtado
Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha